

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

ATO Nº 34, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PROAD nº 13531/2020, resolve:

Conceder, a partir de 29/06/2020 (data do requerimento), Pensão Estatutária Vitalícia à Senhora ERONILDES DE PINHO RORIZ companheira do servidor Mario Bruno Teixeira, aposentado em 07/04/2003, no cargo de Técnico Judiciário, área Administrativa, especialidade Segurança, Classe C, Padrão 13, e falecido em 11/02/2020, com cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de uma cota individual de 10% (dez por cento), totalizando 60% (sessenta por cento), que incidirão sobre o valor correspondente aos proventos do instituidor, com fundamento no artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, artigo 23, "caput", e § 4º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 16, inciso I (com redação dada pela Lei nº 13.146/2015), artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6 (incluído pela Lei nº 13.135/2015), todos da Lei nº 8.213/1991.

GISELA RODRIGUES MAGALHÃES DE ARAUJO E MORAES

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENADORIA DE PROVIMENTO E VACÂNCIA

PORTARIAS DE 21 DE AGOSTO DE 2020

O COORDENADOR SUBSTITUTO DE PROVIMENTO E VACÂNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso da competência subdelegada pela Portaria SEGP nº 01/2019, resolve:

Nº 347 - Dispensar, a partir da publicação desta portaria, MAIRA CRISTINA LIO MARTINI AMORIM, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz FC-05, no Gabinete da Juíza Substituta Paula Araújo Oliveira Levy.

Nº 348 - Designar JOÃO WALTER RIBEIRO CORRÊA JUNIOR, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para: I - ter exercício, a partir de 24 de agosto de 2020, no Gabinete da Juíza Substituta Paula Araújo Oliveira Levy;

II - exercer, a partir da publicação desta portaria, a função comissionada de Assistente de Juiz FC-05.

ALEXANDRE ZUPPI BALISTA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA Nº 1.225, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220/2017 e no Processo Administrativo nº 10.606/2020, resolve:

Alterar a Portaria TRT 18ª GP nº 356, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 32, de 14 de fevereiro de 2017, Seção 2, páginas 56/57, a fim de excluir a referência ao Acórdão nº 2076/2005 - TCU/PLENÁRIO dos fundamentos das parcelas que compõem os proventos da aposentadoria concedida à servidora LILIANA LEMOS PORTO, em cumprimento à determinação proferida no Acórdão nº 8433/2020 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), passando o ato concessório a vigorar com a seguinte redação:

"1. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço/contribuição à servidora LILIANA LEMOS PORTO, com proventos integrais do cargo efetivo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, classe "C", padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II, III, e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c art. 6º da Lei nº 9.624, de 1998, Resolução nº 35/99 do Senado Federal e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 1990, art. 3º da Lei nº 8.911, de 1994, art. 3º da Lei nº 9.624, de 1998 e art. 3º da Medida Provisória nº 2.222-45/2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 - 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF.

2.(...)" Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PAULO SÉRGIO PIMENTA

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões LiberaisCONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os ditames da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Designar para a função de Pregoeiro(a) a empregada Jane Elce Sheid Ramos de Carvalho, portadora da cédula de identidade MG-6.508.950 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o número 029.361.936-05, e o empregado Joel Siqueira Bartels, portador da cédula de identidade MG-12.089.798 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o número 068.037.606-26.

Art. 2º A investidura na função de Pregoeiro(a) será de 1 (um) ano, a contar da data de entrada em vigor da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2020.

ANDERSON LUÍS COELHO

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4 MG), Dr. Anderson Luís Coelho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os ditames da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve:

Art. 1º Designar os(as) empregados(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Equipe de Apoio a Pregões (EAP) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região:

I - Felipe Ferreira Lima;

II - Thiago Mariz Nunes;

III - Wadson de Oliveira Tostes.

Art. 2º A investidura dos(as) membros(as) da EAP será de 1 (um) ano, a contar da data de entrada em vigor da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 1º de setembro de 2020.

ANDERSON LUÍS COELHO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 64, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, juntamente com o Primeiro Secretário desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 8666/1993, notadamente seu artigo 51, que prevê a necessidade de existência de comissão para processamento e julgamento das licitações promovidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios pela Autarquia;

CONSIDERANDO a deliberação de Reunião de Diretoria de 18/08/2020 resolverem:

Art. 1º Designar, conforme abaixo relacionado, conselheiros e funcionários públicos do quadro permanente (concursados e comissionados), para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP, a partir de 21/08/2020:

CONSELHEIROS

Wagner Barbosa de Souza (Presidente)

Mario Antonio Martinez Filho

Rodrigo Lancelote Alberto

FUNCIONÁRIOS

Carlos Magno dos Reis Michaelis Junior

Marize dos Santos Silva

Milton Lopes Salles

Paula Vespoli Godoy

Leandro de Abreu Basilio

Cynthia Aparecida dos Santos Silva

Art. 2º Em suas ausências e impedimentos a Presidência da CPL será substituída por um dos seus membros conselheiros.

Parágrafo 1º - As informações referentes às substituições deverão ser comunicadas à Presidência deste Conselho e devidamente consignadas nos autos dos processos licitatórios.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei 8666/93 e demais legislações e atos normativos que disciplinam ou venham a disciplinar a presente matéria, processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens imóveis no âmbito do CREMESP.

Parágrafo 1º - Competirá ainda observar todas as regulamentações internas vigentes e que vierem a ser aprovadas, apresentar à autoridade competente relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.

Art. 4º - Nos termos do parágrafo 4º do artigo 51, da Lei 8666/93, salvo disposição em sentido contrário, os membros designados para compor a Comissão Permanente de Licitação atuarão pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 5º - Durante o período que executarem suas atividades os membros que atuarem farão jus ao recebimento de 1 (um) auxílio representação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Portaria CREMESP n.º 25/2015, a qual não incorporará ao salário base do empregado.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando quaisquer disposições que conflitem com os termos consignados neste ato.

IRENE ABRAMOVICH
Presidente do ConselhoANGELO VATTIMO
Diretor 1º Secretário

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Conecte-se à
informação oficial



www.in.gov.br

